

Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Designação	Depósito a Prazo – DP Net			
Condições de Acesso	Depósito dirigido a Pessoas singulares, Empresários em Nome Individual e profissionais liberais, maiores de 18 anos, aderentes do Serviço Online Particulares.			
	Produto de constituição e movimentação exclusiva através do Canal Online Particulares.			
Modalidade	Depósito a Prazo.			
Prazo	31, 92, 183 ou 366 dias.			
Mobilização Antecipada	A mobilização parcial ou total do capital, que poderá efectuar-se a qualquer momento, por uma ou mais vezes, está sujeita à aplicação de uma penalização que consiste na perda integral dos juros remuneratórios corridos sobre o capital mobilizado. Não existe montante mínimo de mobilização.			
Renovação	Possibilidade de renovação no vencimento.			
Kenovação	A renovação é opcional. O Cliente deve optar na data de subscrição do produto se pretende renovar, ou não.			
	A renovação verifica-se por igual período de tempo ao da sua constituição.			
	Caso sejam aplicadas condições distintas à renovação, serão as mesmas comunicadas ao Cliente com um prazo de dois dias de antecedência para o exercício, por parte deste, da oposição à renovação. Assim, caso o Cliente não concorde com as mesmas poderá mobilizar o saldo depositado na data do vencimento sem qualquer penalização.			
Moeda	Euro			
Montante	Montante mínimo de abertura: 250,00 € Montante máximo de abertura: 200.000,00 € Montante mínimo de manutenção: 250,00 €			
Reforços	Não permite reforços.			

	Pág.: 1/3
--	--------------



Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

Taxa de Remuneração	Taxa de Juro Fixa				
		Prazo	TANB (%)	TANL (%)]
		31 dias	0,005%	0,004%	1
		92 dias	0,015%	0,011%	
		183 dias	0,050%	0,036%	
		366 dias	0,100%	0,072%]
Regime de Capitalização	Não há capit	alização de juros.			
Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias. O arredondamento é efectuado à centésima de Euro, por excesso se a 3ª casa decimal for igual ou superior a 5 ou por defeito se for inferior.				
Pagamento de Juros	Os juros são pagos no final do prazo contratado por crédito na conta D.O Em caso de mobilização antecipada não serão pagos quaisquer juros remuneratórios, sobre o capital mobilizado antecipadamente.				
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRS à taxa de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na região Autónoma dos Açores). Os juros credores encontram-se sujeitos a IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do vencimento dos juros ou, em caso de mobilização antecipada, no momento do apuramento do seu quantitativo. As taxas mencionadas são as que se encontram em vigor à data da constituição, podendo vir a ser alteradas posteriormente. Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem				
	originar diferenças nas taxas mencionadas. Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.				
Outras Condições	O DP Net pode ser livremente resolvido, no prazo de catorze dias a contar da data da sua constituição ou da recepção dos termos do contrato de depósito pelo titular se esta ocorrer em data posterior, mediante comunicação a efectuar pelo titular à Instituição, dentro do referido prazo, para o endereço de e-mail linhadirecta@creditoagricola.pt . Se em virtude das mobilizações o saldo da conta do DP Net passar a ser inferior ao saldo mínimo de manutenção, a conta será liquidada por crédito na conta D.O				
Garantia de Capital	Este produto garante a totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.				

	Pág.: 2/3
--	--------------



Ficha de Informação Normalizada para Depósitos Depósitos simples, não à ordem

	Em caso de mobilização antecipada parcial é garantido o capital remanescente.					
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos numa Caixa de Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.					
	O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço:					
	Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo					
	Praça da Liberdade, n.º 92					
	Apartado 4038					
	4001-806 Porto					
	Telefone: 22 2077246					
	Fax: 22 2004420					
	Site: www.fgcam.pt					
Instituição Depositária	Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.					
	Rua Castilho, n.º 233					
	1099-004 Lisboa					
	Telefone: 21 3809900					
	Fax: 21 3860996					
	e-mail: linhadirecta@creditoagricola.pt					
	Site: www.creditoagricola.pt					
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.					

Pág.: 3/3